PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 138

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ÀS EMPRESAS ABAIXO INDICADAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, às empresas "WATSON PINTON PALADINI", estabelecida na Rodovia PR KM 151-128, no Município de Carambeí, Estado do Paraná, C.G.C. nº.02. 117.619/0001-06. e "EVALDO FREITAS-ME", estabelecida na Rua Capanema, nº.942, centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, titular do C.G.C.nº.02.299.040/0001-01, a área de terreno designada por "Lote 02, da Quadra "A", localizado no "Parque Industrial Batistela", com área de 3.485,05m2, identificada e descrita como segue:-

"mede 74,90m de frente para a Rua Três e 83,50m nos fundos confrontando com o lote 04, do lado direiro de quem da rua olha, 44,50m confrontando com os lotes 01, e 13,95m em curva e 30,50m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Armelino Gallo", avaliado em R$17.425,25 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme se vê de cópia do respectivo laudo em anexo.

Parágrafo único - A área de terreno descrita neste artigo destina-se às empresas retro mencionadas para a construção de suas instalações e funcionamento de suas unidades industriais no Município.

Artigo 2º - Originam-se, assim, as empresas donatárias a executar os projetos de seus estabelecimentos industriais no terreno objeto da presente doação, e a darem início às respectivas atividades dentro dos seguintes prazos:-

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos - seis (06) meses;

II - para início de funcionamento das respectivas unidades - doze (12) meses.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 138

Parágrafo único - Os prazos em questão serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de sua não observância, será revogado, com a reintegração do mesmo imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios às donatárias.

Artigo 3º - As donatárias receberão, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por elas assumido dos encargos, nos termos do protocolado sob nº.792/98, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Artigo 4º - São extensivos às donatárias os benefícios constantes da Lei Municipal nº.2.282, de 24.02.95.

Artigo 5º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel correrão à conta exclusiva das donatárias, sem quaisquer ônus ao erário municipal..

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de maio de 1998.

NELSON STEIN.
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.15/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
http://www.pmnan@widesoft.com.br

Laudo de Avaliação

Senhor Prefeito,

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão instituída por V.Excia., nos termos da Portaria n. 108/98, em cumprimento à sua determinação, dirigimo-nos até o ponto da cidade onde se encontra o respectivo imóvel, e, sendo aí, pusemo-nos, "in loco", a proceder à sua avaliação, chegando à seguinte conclusão :

o imóvel em questão se consiste de um lote, designado por "lote 02, da Quadra "A", localizado no "Parque Industrial Batistella", com a área de 3.485,02m, provido dos melhoramentos básicos.

Avaliamos, referido imóvel, à razão de R$5,00 o m2. Multiplicando-se esse valor unitário pela sua área total, teremos um valor integral de R$17.425,25 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)).

É o nosso laudo, que o submetemos à consideração superior.

Artur Nogueira, 30 de março de 1998

.....
Roberto César Scian,"Diretor de Obras e Serviços Municipais",R.G.n. 9.291.912/SP

.....
Márcio Antonio Anselmo,"Assessor... Técnico" R.G.n.5.951.421

.....
Gilmar Aparecido Montoya,"Diretor.. de Contabilidade",R.G.n.11.665.516